



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
GABINETE  
SECRETARIA-ADJUNTA DE POLÍTICA INTERNA - SAPI/SAF

Edital Nº 01/2025 - SAF

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E SUAS ENTIDADES QUE POSSUAM INTERESSE EM PARTICIPAR DA III FEIRA MARANHENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR – FEMAF 2025**

## **1. APRESENTAÇÃO**

1.1 O Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF, torna público o presente Edital de Credenciamento e seleção de empreendimentos formados por agricultores e agricultoras familiares, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais, quebradeiras de coco, povos indígenas e quilombolas por meio de suas organizações, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e seu respectivo regulamento (Decreto nº 10.688 de 26 de abril de 2021), que estejam interessados em expor e comercializar seus produtos na III FEIRA MARANHENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1.2 A Feira Maranhense da Agricultura Familiar – FEMAF é um evento que estimulará as potencialidades do desenvolvimento rural no que concerne à socialização de conhecimentos e geração de renda, pelo fomento ao empreendedorismo rural, pela acessibilidade a canais de Políticas Públicas, pelo acesso a tecnologias aplicadas e por eventos de formação aos agricultores familiares, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais (quebradeiras de coco, povos indígenas e quilombolas), com participação de agentes de Estado e da sociedade civil relacionados com as temáticas do campo.

1.3 Em 2025, a FEMAF será realizada no contexto IV Feira Nordestina da Agricultura Familiar realizada a ser realizada em São Luís/MA na mesma data por iniciativa da Câmara Técnica de Agricultura Familiar do Consórcio Nordeste em parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar do Maranhão e outros parceiros, ocasião em que agricultores e agricultoras de todo o Nordeste estarão reunidos para exposições e comercialização de produtos, trocas de experiências e saberes, bem como para realização de debates sobre políticas públicas e estratégias de desenvolvimento sustentável no campo.

1.3 A FEMAF terá como objetivo promover o fortalecimento da agricultura familiar, assentamentos da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais (quebradeiras de coco, povos indígenas e quilombolas) a partir da divulgação das inovações tecnológicas de iniciativas do produtor rural, da exibição das riquezas e potencialidade dos territórios, com capacitação técnica, exposição e comercialização de produtos do campo, da prestação de serviços pelo poder público, das apresentações culturais e shows musicais que incentivem a melhoria socioeconômica dos agricultores familiares e a sustentabilidade da produção.

## **2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente Edital a inscrição de proponentes coletivos ou individuais pertencentes à agricultura familiar, assentamentos da reforma agrária, da economia solidária, povos e comunidades tradicionais, a exemplo das quebradeiras de coco, povos indígenas e quilombolas de todos os municípios do

estado do Maranhão ou que desenvolvam atividades, projetos e trabalhos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento ligados à agricultura familiar e que apresentem interesse em participar como expositores.

2.1.1 Entende-se por proponente coletivo a instituição que manifeste interesse em representar um grupo ou uma rede de empreendimentos da agricultura familiar, assentamentos da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e economia solidária instalados em qualquer dos municípios do estado do Maranhão.

2.2 O lema da FEMAF 2025 será "Da Roça à Mesa: Mais Comida, Menos Fome".

### 3. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

3.1 A FEMAF ocorrerá no período de 25 a 28 de novembro de 2025.

### 4. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

4.1 A FEMAF será realizada na cidade de São Luís, na Avenida Prof. Mário Meireles (Lagoa da Jansen) na área localizada entre a Concha Acústica e o acesso ao Mirante da Lagoa.

4.2 O endereço e rota para o local de realização pode ser acessado através do link: <https://www.google.com/maps/dir/-2.496417,-44.2943838/@-2.4986973,-44.2962802,17.08z/data=!4m2!4m1!3e0?entry=ttu>.

### 5. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

5.1 A FEMAF terá funcionamento entre às 8h e 22h, com exceção do dia 25/11/2025 em que o evento terá início às 15h.

### 6. DA ESTRUTURA E OPORTUNIDADES

6.1 O presente edital consiste em oferta não onerosa de oportunidades para expositores e comerciantes da agricultura familiares participarem da FEMAF nos seguintes espaços:

6.1.1 **Espaço Institucional:** stands destinados à empresas, órgãos públicos, entidades e demais parceiros que desejam divulgar as políticas, ações, programas e iniciativas que executam visando o fortalecimento da agricultura familiar. A instituição proponente deverá apresentar uma proposta de utilização de stand a ser concedido pela organização do evento mediante análise de aderência à temática da FEMAF.

6.1.2 **Espaço Tecnológico:** stands ou áreas livres destinados à entidades, empresas e universidades que desejam expor veículos, máquinas, equipamentos, inovações e tecnologias que potencializem os resultados da agricultura familiar. A instituição proponente deverá apresentar uma proposta de utilização de stand a ser concedido pela organização do evento mediante análise de aderência à temática da FEMAF.

6.1.3 **Espaço do Conhecimento:** salas e auditórios destinados à difusão do conhecimento científico e saberes tradicionais cedidos mediante apresentação de propostas coletivas ou individuais a serem analisadas pela organização do evento observando a aderência à temática da FEMAF.

6.1.3.1 Serão aceitas como atividades do Espaço do Conhecimento:

a) Minicursos: capacitar profissionais com carga horária máxima de 2 horas abordando assuntos específicos;

b) Palestras: conferência menos solene que trata da exposição de uma figura de destaque

na área (fala de expositor único, seguida ou não de debates com a plateia) com duração máxima de 1 hora;

c) Oficinas: aula prática com duração máxima de 2 horas sobre um assunto específico, tendo como diferencial a interatividade. Os participantes têm a oportunidade de construir algo, debater ideias e expor experiências momentos de discussões em equipe;

d) Lançamento de livros: lançamento de obras que ainda não estejam no mercado com breve exposição do autor e interação com os participantes. A duração máxima é de 1 hora;

e) Painéis: debate aberto a um maior número de exposições sobre temas específicos com duração máxima de 1 hora.

6.1.3.2 A SAF disponibilizará no Espaço do Conhecimento apenas o kit multimídia básico (data show, notebook, microfone e caixa de som). Qualquer outro equipamento/insumo para realização das atividades acima descritas são de responsabilidade exclusiva do proponente.

6.1.4 **Espaço da Cidadania:** área destinada à prestação de serviços à comunidade ofertados por órgãos públicos e entidades do terceiro setor a partir de proposição a ser avaliada pela organização da FEMAF.

6.1.5 **Espaço Cultural:** palco interno da FEMAF em que artistas poderão exprimir seus trabalhos a partir das múltiplas expressões artísticas existentes (fotografia, poesia, música, dança, artes plásticas etc). As apresentações serão sem ônus para a SAF e selecionadas mediante curadoria e disponibilidade de horários.

6.1.5.1 Serão aceitas como atividades do Espaço Cultural:

a) Artes plásticas e fotografias: apresentação de obras de arte e fotografias visando promover a apreciação, o diálogo entre artistas e público, e permitir que os visitantes conheçam tendências e estilos;

b) Poesia: recitar ou apresentar poesias de maneira expressiva e envolvente, com a combinação de elementos como entonação, ritmo, ênfase nas palavras, gestos e expressões faciais para transmitir as emoções contidas na poesia. O proponente terá 30 (trinta) minutos para recitar as poesias de sua autoria;

c) Música: apresentação musical realizada por artistas solo, bandas, orquestras ou qualquer outra forma de expressão musical. O proponente terá 45 (quarenta e cinco) minutos para sua apresentação no palco interno da FEMAF;

d) Dança: expressão artística que utiliza o corpo para realizar movimentos ritmados, geralmente acompanhados de música, podendo ser realizada de forma individual ou coletiva. O proponente terá 45 (quarenta e cinco) minutos para sua apresentação artística no palco interno da FEMAF;

6.1.5.2 A SAF disponibilizará apenas a estrutura de som, sendo de responsabilidade do proponente os instrumentos musicais ou cavaletes que pretenda utilizar.

6.1.6 **Espaço de Comercialização da Agricultura Familiar:** consiste em *stands*/barracas reservados para a comercialização e/ou exposição dos diversos produtos dos empreendimentos da agricultura familiar. As vagas serão distribuídas mediante aprovação das propostas submetidas nos termos do item 10.3 deste Edital, observando ainda o quantitativo disponível.

6.1.7 **Espaço da Gastronomia:** consiste em *stands*/tendas onde serão comercializados produtos para alimentação e bebidas no local por restaurante que defendam a causa da agricultura familiar. As vagas

serão distribuídas mediante aprovação das propostas submetidas nos termos do item 8.1.2 deste Edital, observando ainda o quantitativo disponível.

**6.1.8 Espaço do Artesão:** consiste em *stands*/barracas dedicados à diversidade produtiva de forma sustentável e comercialização dos produtos dos artesãos. As vagas serão distribuídas mediante aprovação das propostas submetidas nos termos do item deste Edital, observando ainda o quantitativo disponível.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar deste edital de credenciamento, desde que atendam as seguintes exigências:

7.1.1 Entidades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento, instituições histórico-culturais, empresas, órgãos públicos, entidades do terceiro setor, sociedade civil organizada e movimentos sociais que apresentem interesse em participar como expositoras dos Espaços Institucional, do Conhecimento, Tecnológico e da Cidadania:

7.1.1.1 Ter personalidade jurídica;

7.1.1.2 Ser incumbida regimental ou estatutariamente do ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão, quando couber;

7.1.1.3 Desenvolver ações voltadas ao desenvolvimento técnico da Agricultura Familiar;

7.1.1.4 Preencher devidamente a ficha de inscrição.

7.1.2 Pesquisadores, professores, estudante em cooptoria ou orientação de professores que apresentem interesse em participar da programação do Espaço do Conhecimento e do Espaço Tecnológico:

7.1.2.1 Desenvolver produtos, atividades e/ou demais ações voltadas à Agricultura Familiar no Estado do Maranhão;

7.1.2.2 Preencher devidamente a ficha de inscrição.

7.1.3 Pessoas jurídicas de direito privado de natureza cultural e pessoas físicas interessadas em participar do Espaço Cultural;

7.1.3.1 Em caso de proponente pessoa jurídica, deverá apresentar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente ativo;

7.1.3.2 Desenvolver atividades culturais dentre as diversas formas de expressões artísticas;

7.1.3.3 Preencher devidamente a ficha de inscrição.

7.1.4 Agricultores Familiares e/ou seus Empreendimentos interessados em participar do Espaços de Comercialização da Agricultura Familiar, da Gastronomia e do Artesão:

7.1.4.1 É desejável que os proponentes estejam cadastrados no portal do Sistema de Informação Regional da Agricultura Familiar no Nordeste (SIRAF/NE<sup>[1]</sup>) e no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);

7.1.4.2 Apresentar alvará da vigilância sanitária para empreendimentos que comercializem alimentos processados;

7.1.4.3 Apresentar certificação sanitária para produtos de origem animal, sendo admitido: SISBI, SIF, SIE e SIM;

7.1.4.4 Em caso de proponente pessoa jurídica, deverá apresentar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente ativo;

7.1.4.5 Preencher devidamente a ficha de inscrição.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições dos proponentes interessados serão gratuitas e podem ser realizadas no **período de 06 de maio de 2025 a 06 de julho de 2025** mediante preenchimento digital de “formulário de inscrição” disponibilizado no site [www.saf.ma.gov.br](http://www.saf.ma.gov.br) de acordo com as disposições abaixo:

8.1.1 Dos Espaços Institucional, Tecnológico, do Conhecimento, da Cidadania e Cultural:

8.1.1.1 Nome ou Razão social do Proponente;

8.1.1.2 CPF ou CNPJ do Proponente;

8.1.1.3 Endereço completo do proponente;

8.1.1.4 E-mail do proponente;

8.1.1.5 Telefone do Proponente;

8.1.1.6 Objeto da exposição (stand, minicurso, palestra, oficina, lançamento de livro, painéis ou atividade cultural – fotografia, artes plásticas, música, dança ou poesia);

8.1.1.7 Resumo/descrição da atividade proposta.

8.1.1.8 Em caso de pessoa física:

a) Data de nascimento;

b) Gênero com o qual se identifica;

c) Raça com a qual se identifica;

d) segmento a que pertence (indígenas, quilombolas, quebradeiras de coco, assentados da reforma agrária ou nenhuma das categorias).

8.1.1.9 Em caso de pessoa jurídica:

a) Nome completo do representante legal;

b) CPF do representante legal;

c) Data de nascimento do representante legal;

d) Gênero com o qual o representante legal se identifica;

e) Raça com a qual o representante legal se identifica;

f) Segmento a que pertence (indígenas, quilombolas, quebradeiras de coco, assentados da reforma agrária ou nenhuma das categorias);

g) Breve histórico da entidade;

8.1.2 Dos Espaços de Comercialização, Gastronomia e do Artesão:

8.1.2.1 Nome ou Razão social do Proponente;

8.1.2.2 CPF ou CNPJ do Proponente;

8.1.2.3 Endereço completo do proponente;

8.1.2.4 E-mail do proponente;

8.1.2.5 Telefone do Proponente;

8.1.2.6 Número de cadastro no SIRAF e CAF, caso possua;

8.1.2.7 Itens a comercializar (descrever todos os produtos da agricultura familiar que pretende comercializar na FEMAF);

8.1.2.8 Necessidade de equipamentos especiais (freezer etc).

8.1.2.9 Em caso de pessoa física:

a) Apresentar Laudo da Vigilância Sanitária para empreendimentos voltados a alimentos processados;

b) Data de nascimento;

c) Gênero com o qual se identifica;

d) Raça com a qual se identifica;

e) Segmento a que pertence (indígenas, quilombolas, quebradeiras de coco, assentados da reforma agrária ou nenhuma das categorias).

8.1.2.10 Em caso de pessoa jurídica:

a) Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária para empreendimentos voltados a alimentos processados;

b) Apresentar Registro do Serviço de Inspeção Sanitária para produtos de origem animal, sendo admitidos: SISBI, SIF, SIE e SIM;

c) Nome completo do representante legal;

d) CPF do representante legal;

e) Data de nascimento do representante legal;

f) Gênero com o qual o representante legal se identifica;

g) Raça com a qual o representante legal se identifica;

h) Segmento a que pertence (indígenas, quilombolas, quebradeiras de coco, assentados da reforma agrária ou nenhuma das categorias);

i) Breve histórico da entidade.

8.2 Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade sobre as informações apresentadas.

8.3 A SAF não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento

das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

## 9. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

9.1 O credenciamento e seleção dos proponentes interessados serão realizados por Comissão de Credenciamento, Classificação e Seleção designada através de portaria pelo Secretário da SAF.

9.2 À Comissão de Credenciamento, Classificação e Seleção competirá:

9.2.1. Conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas neste Edital;

9.2.2. Realizar procedimento de classificação e seleção dos proponentes conforme critérios objetivos descritos neste Edital;

9.2.3. Publicar lista de empreendimentos selecionados para os espaços ofertados por este Edital;

9.2.4. Analisar eventuais recursos interpostos nos prazos descritos neste Edital.

9.3 O processo de inscrição e seleção será realizado de acordo com o cronograma disposto neste Edital e o **resultado parcial** será divulgado no *site* da SAF.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROPONENTES

10.1 A classificação dos proponentes que irão participar como expositores na FEMAF se dará através de critérios objetivos de pontuação a fim de viabilizar a distribuição da demanda nos espaços disponíveis.

10.2 As inscrições para os Espaços Institucional, Tecnológico, do Conhecimento, da Cidadania e Cultural serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento, Classificação e Seleção e serão selecionadas as propostas que demonstrarem afinidade com a defesa da causa da agricultura familiar, levando em consideração a disponibilidade de stands/espços e horários para as apresentações.

10.3 Os critérios de pontuação que serão utilizados pela Comissão de Credenciamento, Classificação e Seleção para inscrições nos Espaços de Comercialização, de Gastronomia e do Artesão são:

10.3.1 Em caso de pessoas jurídicas:

10.3.1.1. Quantidade de agricultores(as) familiares vinculados ao empreendimento, de acordo com os seguintes critérios:

a) Até 10 agricultores(as) familiares vinculados com DAP ou CAF – 50 pontos;

b) Acima de 10 até 30 agricultores(as) familiares vinculados com DAP ou CAF – 75 pontos;

c) Possuir acima de 30 agricultores(as) familiares vinculados na DAP Jurídica – 150 pontos.

10.3.1.2 Quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento, de acordo com os seguintes critérios:

a) Até 05 mulheres vinculadas na DAP Jurídica – 75 pontos;

b) Acima de 05 até 15 mulheres vinculadas na DAP Jurídica – 150 pontos;

c) Possuir acima de 15 mulheres vinculadas na DAP Jurídica – 200 pontos.

10.3.1.3 Possuir certificação orgânica dos produtos ofertados, conforme Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003, de acordo com o seguinte critério:

- a) Possuir pelo menos 1 dos produtos ofertados com certificação orgânica – 75 pontos;
- b) Possuir de 2 a 5 diferentes produtos ofertados com certificação orgânica – 150 pontos;
- c) Possuir mais de 5 diferentes produtos ofertados com certificação orgânica – 200 pontos.

10.3.1.4 Diversidade de produtos ofertados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Até 10 tipos de produtos distintos – 50 pontos;
- b) Acima de 10 até 25 produtos distintos – 75 pontos;
- c) Acima de 25 produtos distintos – 150 pontos.

10.3.1.5 Estar localizado em comunidade tradicional (quilombola, indígena, quebradeiras de coco etc) – 150 pontos.

10.3.2 Em caso de pessoas físicas:

10.3.2.1 Apresentar Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF – 50 pontos;

10.3.2.2 Apresentar número do Sistema de Informação Regional da Agricultura Familiar no Nordeste - SIRAF – 50 pontos;

10.3.2.3 Apresentar Laudo da Vigilância Sanitária para empreendimentos voltados a alimentos processados – 75 pontos.

10.3.2.4 Diversidade de produtos ofertados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Até 10 tipos de produtos distintos – 50 pontos;
- b) Acima de 10 até 25 produtos distintos – 75 pontos;
- c) Acima de 25 produtos distintos – 150 pontos.

10.3.2.5 Estar localizado em comunidade tradicional (quilombola, indígena, quebradeiras de coco etc) – 150 pontos.

10.4 Os meios de comprovação a serem apresentados pelos empreendimentos são:

- a) Registro no Sistema de Informação Regional da Agricultura Familiar - SIRAF/NE;
- b) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;
- c) Laudo da Vigilância Sanitária para empreendimentos voltados a alimentos processados;
- d) Registro do Serviço de Inspeção Sanitária para produtos de origem animal (SISBI, SIF, SIE ou SIM);

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 O Proponente cujo o credenciamento for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados no site da SAF, assegurada a ampla defesa e o contraditório, cabendo ao proponente o acompanhamento dessas informações no site.

11.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail [assejur@saf.ma.gov.br](mailto:assejur@saf.ma.gov.br).

11.3 O recurso será dirigido à Comissão de Credenciamento, Classificação e Seleção que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhará o recurso ao Secretário de Estado da SAF, o qual proferirá decisão final acerca do pedido.

## **12. DO RESULTADO FINAL**

12.1 O resultado final da seleção será homologado e divulgado, após o resultado dos recursos, no Diário Oficial do Estado - D.O.E e no site da SAF ([www.saf.ma.gov.br](http://www.saf.ma.gov.br)).

## **13. DA CONVOCAÇÃO DOS PROPONENTES CREDENCIADOS**

13.1 A convocação dos proponentes credenciados para a participação na FEMAF será realizada em função da disponibilidade de espaços, a partir dos nomes constantes da Relação de Credenciados, obedecida a ordem de classificação.

13.2 Caso o credenciado não responda à convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à participação, a SAF convocará o próximo proponente constante da Relação de Credenciados

13.3 Caso ocorra empate na classificação dos proponentes, será adotado como critério de desempate:

- a) Quem obteve maior pontuação quanto à quantidade de pessoas vinculadas ao empreendimento;
- b) Quem obteve maior pontuação quanto à quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento;
- c) Quem obteve maior pontuação na diversidade de produtos apresentados.

13.4 O empreendimento, instituição ou pesquisador deverá assinar Termo de Compromisso a ser disponibilizado pela SAF no ato da convocação. A não assinatura no prazo solicitado implicará no descredenciamento do proponente.

## **14. DO DESCREDENCIAMENTO**

14.1 Até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, o proponente credenciado poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, ocasião em que será convocado o credenciado seguinte da lista.

14.2 Desrespeitado o prazo, o proponente estará sujeito à cobrança de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

14.3 O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito endereço ao e-mail [assejur@saf.ma.gov.br](mailto:assejur@saf.ma.gov.br).

14.4 A SAF poderá, a qualquer momento, descredenciar o proponente que:

- 14.4.1. Se recusar, sem justificativa, a realizar o objeto deste Edital;
- 14.4.2. Descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.

14.5 Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

14.6 O descredenciamento por parte da SAF terá efeito após a decisão se tornar irrecurável.

## 15. CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital de Seleção	06/05/2025
Período das Inscrições	06/05/2025 à 06/07/2025
Fase de análise, pontuação e classificação dos empreendimentos	07/07/2025 à 08/08/2025
Divulgação do resultado preliminar	até 08/08/2025
Prazo para encaminhamento e análise de Recurso	até 12/08/2025
Resultado do recurso	até 14/08/2025
Resultado final dos empreendimentos Selecionados	até 14/08/2025

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Governo do Estado do Maranhão terá o direito de divulgar e exibir os produtos inscritos no presente Edital em quaisquer veículos de comunicação, bem como em material publicitário.

16.2 Além de divulgar os produtos, o Governo do Estado do Maranhão poderá fazer a divulgação da FEMAF utilizando-se das imagens dos expositores em material publicitário, entrevistas, vídeos, dentre outros, em quaisquer veículos de comunicação e nas redes sociais.

16.3 Mediante a comprovação da realização da atividade proposta, os expositores/pesquisadores receberão certificado em meio digital que estará disponível no site da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF em até noventa dias após a realização do evento.

16.4 A SAF se reserva ao direito de formular convites a órgãos públicos, instituições de ensino, empresas, entidades do terceiro setor, movimentos sociais, grupos culturais, agricultores familiares e seus empreendimentos para ocupar quaisquer dos espaços previstos neste Edital, considerando a relevância da atuação destes no contexto da agricultura familiar.

16.5 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Credenciamento, Classificação e Seleção com anuência do gestor da SAF.

16.6 A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

16.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a SAF julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.8 Fica reservado à SAF o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

16.9 Fica eleito o foro do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

São Luís/MA, 06 de maio de 2025.

**Bira do Pindaré**  
**Secretário de Estado da Agricultura Familiar - SAF**



Documento assinado eletronicamente por **UBIRAJARA DO PINDARE ALMEIDA SOUSA**,  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, em 06/05/2025, às 10:44,  
conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando  
o código verificador **6775210** e o código CRC **FE3026B0**.

---

Av. São Luís Rei de França, Lote E 1- C - Bairro Bairro Turu - CEP 65.065-470 - São Luís - MA -  
<https://saf.ma.gov.br/>